



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRAS ÓPTICAS

Campinas, Indaiatuba, Americana, Monte Mor, Valinhos,  
Nova Odessa, Paulínia, Sumaré e Hortolândia  
Departamento de Jurídico  
E-MAIL: [juridico@metalcampinas.org.br](mailto:juridico@metalcampinas.org.br)



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRABALHADORES DA EMPRESA

### **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**

O **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico e de Fibras Ópticas de Campinas e Região**, com sede central na Rua Dr. Quirino nº 560, Centro, CEP 13015-080, Campinas/SP, por seu Presidente abaixo assinado, vem convocar todos os trabalhadores empregados na empresa **MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, CNPJ n. 59.104.273/0014-43 e **MERCEDES-BENZ CARS & VANS LTDA**, CNPJ n. 31.715.616/0003-34, para participarem de votação para tratarmos da renovação da redução de Salário e Redução de Jornada, conforme preceituado pela Lei 14.020/2020, com proposta da empresa **de prorrogar a Redução da Jornada de Trabalho pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 01/08/2020 a 30/08/2020**. Esta proposta de redução abrangerá os trabalhadores mensalistas que não estejam ligados diretamente na produção, sendo que a jornada de trabalho será reduzida em 25% (vinte e cinco por cento). Esta proposta de redução envolve os trabalhadores que permanecerão na empresa e aqueles que estão trabalhando em trabalho remoto e teletrabalho (denominado home office). Esclarecendo ainda que durante o período da redução salarial será garantido 100% (cem por cento) do salário líquido dos trabalhadores, ficam assegurados os benefícios usuais, em especial o plano de saúde e o seguro de Vida. Os valores referentes a 13º salário, PLR – Participação nos Lucros ou Resultados não serão impactados pela suspensão do contrato de trabalho. A presente suspensão igualmente não interferirá na contagem de tempo para férias, Benefício Mínimo da MBPrev e Jubileu. Ficasseguradas, por ocasião do retorno dos empregados ao final da vigência do presente Acordo, todas as vantagens que tenham sido atribuídas à categoria ou à empresa mediante Acordo ou Convenção Coletiva, mantidas todas as demais cláusulas do acordo coletivo de suspensão e interrupção celebrado anteriormente. Esclarecemos que a proposta foi oferecida pela empresa em negociação com esta entidade sindical e, solicitamos que a partir das **09h00 até as 18h00 do dia (03/08/2020)** o trabalhador acesse o sítio eletrônico [www.metalcampinas.org.br](http://www.metalcampinas.org.br), leia o texto e assista o vídeo explicativo da proposta, e logo em seguida faça sua votação

**Campinas/SP, 30 de julho de 2020**

**Sidalino Orsi Junior**  
**Diretor - Presidente**